



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 10/2023

EMENTA: Cria o Programa Jaboatão Prepara, institui Gratificação específica a ser concedida aos Professores da Rede Pública Municipal com atuação no Programa, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o **Programa Jaboatão Prepara**, com o objetivo de possibilitar o acesso aos saberes para que os estudantes dos 9º anos possam participar, com competências, do processo seletivo para ingresso às Escolas Técnicas Estaduais e aos Institutos Federais de Educação.

Parágrafo único. O **Programa** se consolida em um curso preparatório e estabelece estratégias de ensino e de aprendizagem para que os estudantes se apropriem dos conteúdos curriculares do ensino fundamental e desenvolva habilidades e competências essenciais para a formação humana e profissional.

Art. 2º Fica instituída gratificação específica, denominada **Gratificação Jaboatão Prepara**, a ser concedida aos Professores Efetivos e Contratados da Rede Pública Municipal de ensino no Jaboatão dos Guararapes que atuem no **Programa**, nos termos desta Lei.

Art. 3º A **Gratificação Jaboatão Prepara** será paga de acordo com a participação nos eventos do **Programa**, efetivamente realizados, aos seguintes profissionais:

- a) Coordenador Geral;
- b) Coordenador de Polo;
- c) Professor Regente;
- d) Professor de apoio administrativo-pedagógico.

Art. 4º Os valores da **Gratificação**, para cada evento, correspondem a:

- a) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Coordenador Geral;
- b) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os Coordenadores de Polo;



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

- c) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os Professores Regente;
- d) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os Professores de apoio administrativo-pedagógico.

Parágrafo único. A cada ano letivo, a quantidade máxima de eventos não poderá ultrapassar a 26 (vinte e seis).

Art. 5º Os eventos ocorrerão fora dos horários de aula-atividade e de atuação em sala de aula do Professor.

Art. 6º A **Gratificação**, concedida nos termos desta Lei, não se incorpora à remuneração ao aos proventos, a qualquer título, não gerando quaisquer outros direitos além dos previstos nesta Lei.

Art. 7º Os Professores regentes e os Professores de apoio administrativo-pedagógico serão escolhidos mediante seleção interna, conforme regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SME), regulamentadas através de portaria.

Art. 8º São atribuições dos profissionais participantes do **Programa**:

I - Coordenador Geral:

- a) acompanhar o processo seletivo de escolha dos estudantes que participarão do **Programa**, bem como escolher os polos estratégicos de funcionamento das atividades e a enturmação dos estudantes;
- b) avaliar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos durante o período de aulas;
- c) valorizar e estimular a participação ativa dos professores, de modo a garantir que o trabalho seja integrador e produtivo;
- d) organizar e escolher os materiais necessários objetivando subsidiar o processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar a utilização de tecnologias educacionais visando a promoção de práticas inovadoras de ensino;
- f) fazer com que toda a comunicação entre os professores e os discentes e entre os polos de estudos flua de maneira articulada e funcional;
- g) avaliar se a conduta pedagógica dos docentes condiz com os processo de aprendizado dos discentes e dos objetivos do **Programa**;



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

IMPACTO FINANCEIRO - GEDEP Nº 007/2023

PROTOCOLO: 212372188792023

OFÍCIO Nº 79/2023 - SEGAE/SME DE 02/03/2023

GRATIFICAÇÃO DO PROGRAMA JABOATÃO PREPARA

CARGO	QTD DE VAGAS	VALOR POR EVENTO	VALOR ANUAL (26 EVENTOS)	13ª PROPORCIONAL	ENCARGOS	CUSTO TOTAL
COORDENADOR GERAL	1	R\$ 500,00	R\$ 13.000,00	R\$ 1.083,33	R\$ 3.098,33	R\$ 17.181,67
COORDENADOR DE POLO	6	R\$ 500,00	R\$ 78.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 18.590,00	R\$ 103.090,00
PROFESSOR REGENTE	58	R\$ 400,00	R\$ 603.200,00	R\$ 50.266,67	R\$ 143.762,67	R\$ 797.229,33
PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO	6	R\$ 400,00	R\$ 62.400,00	R\$ 5.200,00	R\$ 14.872,00	R\$ 82.472,00
TOTAL	71	1.800,00	756.600,00	63.050,00	180.323,00	999.973,00



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

OFÍCIO N.º 31/2023 – GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de Abril de 2023.

Ao
Exmo. Sr.
Luiz José Inojosa de Medeiros
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o **Projeto de Lei n.º 10/2023**, que “**cria o Programa Jaboatão Prepara, Institui Gratificação Específica a ser concedida aos professores da rede pública municipal com atuação no programa, e dá outras providências**”. Encaminhado a esta Casa, em Regime de Urgência, através do Ofício n.º 100/2023, e a Mensagem n.º 10/2023, aprovado na íntegra, em Reunião Ordinária, realizada no dia 20/04/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, para **SANÇÃO**, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,

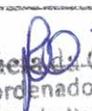
PROTOCOLO-CABINETE DO PREFEITO-PMJK

N.º 264


Vereador Adéildo Pereira Lins
- Presidente -

DATA: 20-04-23

MORA: 11:10

ASS.: 
Jane Lúcia da Cunha
Coordenadora
Cabinete do Prefeito
Mat. 4.0591863.2

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640
Fone: 3342-6250 / 3461-8815



PREFEITURA DO
JABOATÃO
DOS GUARARAPES
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
10 / 04 / 2023

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
20 / 04 / 2023

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.

Em 13 / 04 / 2023

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 10 / 2023

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.

Em 20 / 04 / 2023

PRESIDENTE

EMENTA: Cria o Programa Jaboatão Prepara, institui Gratificação específica a ser concedida aos Professores da Rede Pública Municipal com atuação no Programa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o **Programa Jaboatão Prepara**, com o objetivo de possibilitar o acesso aos saberes para que os estudantes dos 9º anos possam participar, com competências, do processo seletivo para ingresso às Escolas Técnicas Estaduais e aos Institutos Federais de Educação.

Parágrafo único. O **Programa** se consolida em um curso preparatório e estabelece estratégias de ensino e de aprendizagem para que os estudantes se apropriem dos conteúdos curriculares do ensino fundamental e desenvolva habilidades e competências essenciais para a formação humana e profissional.

Art. 2º Fica instituída gratificação específica, denominada **Gratificação Jaboatão Prepara**, a ser concedida aos Professores Efetivos e Contratados da Rede Pública Municipal de ensino no Jaboatão dos Guararapes que atuem no **Programa**, nos termos desta Lei.

Art. 3º A **Gratificação Jaboatão Prepara** será paga de acordo com a participação nos eventos do **Programa**, efetivamente realizados, aos seguintes profissionais:

- Coordenador Geral;
- Coordenador de Polo;
- Professor Regente;
- Professor de apoio administrativo-pedagógico.

Art. 4º Os valores da **Gratificação**, para cada evento, correspondem a:

- R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Coordenador Geral;
- R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os Coordenadores de Polo;



Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.
n. 13 / 04 / 20 23
PRESIDENTE



PREFEITURA DO
JABOATÃO
DOS GUARARAPES
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
10 / 04 / 20 23

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.
Em 20 / 04 / 20 23
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
20 / 04 / 20 23

c) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os Professores Regente;

d) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os Professores de apoio administrativo-pedagógico.

Parágrafo único. A cada ano letivo, a quantidade máxima de eventos não poderá ultrapassar a 26 (vinte e seis).

Art. 5º Os eventos ocorrerão fora dos horários de aula-atividade e de atuação em sala de aula do Professor.

Art. 6º A **Gratificação**, concedida nos termos desta Lei, não se incorpora à remuneração ao aos proventos, a qualquer título, não gerando quaisquer outros direitos além dos previstos nesta Lei.

Art. 7º Os Professores regentes e os Professores de apoio administrativo-pedagógico serão escolhidos mediante seleção interna, conforme regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SME), regulamentadas através de portaria.

Art. 8º São atribuições dos profissionais participantes do **Programa**:

I - Coordenador Geral:

- a) acompanhar o processo seletivo de escolha dos estudantes que participarão do **Programa**, bem como escolher os polos estratégicos de funcionamento das atividades e a enturmação dos estudantes;
- b) avaliar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos durante o período de aulas;
- c) valorizar e estimular a participação ativa dos professores, de modo a garantir que o trabalho seja integrador e produtivo;
- d) organizar e escolher os materiais necessários objetivando subsidiar o processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar a utilização de tecnologias educacionais visando a promoção de práticas inovadoras de ensino;
- f) fazer com que toda a comunicação entre os professores e os discentes e entre os polos de estudos flua de maneira articulada e funcional;
- g) avaliar se a conduta pedagógica dos docentes condiz com os processo de aprendizado dos discentes e dos objetivos do **Programa**;



Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.
Em 13 / 04 / 20 23
PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.
Em 20 / 04 / 20 23
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
10 / 04 / 20 23
CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
20 / 04 / 20 23

h) informar à unidades de ensino a situação escolar dos discentes quanto à assiduidade, aprendizagem e aspectos comportamentais;

II - Coordenador de Polo:

a) oferecer condições para que os Professores trabalhem coletivamente a proposta de trabalho do **Programa**;

b) garantir a realização do horário de trabalho pedagógico coletivo;

c) sugerir novas estratégias de ensino, após observar as práticas pedagógicas em sala de aula;

d) contribuir para a permanência e o sucesso do aluno nos polos de estudos, intervindo com sua especificidade de mediador das ações docente no currículo, mobilizando os Professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem;

e) compor, caracterizar e acompanhar as turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares;

f) enviar relatório semanal de frequência dos estudantes ao Coordenador Geral;

g) elaborar ao término do **Programa**, relatório síntese das ações realizadas no polo de estudo, acompanhando os resultados das seleções internas realizadas pelos estudantes;

h) participar com os Professores do preparatório, da sistematização e divulgação de informações sobre os alunos para conhecimento das unidades escolares e dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos;

III - Professor Regente:

a) zelar pela aprendizagem dos alunos;

b) ter conhecimentos didáticos para planejar as atividades;

c) dominar conhecimentos pedagógicos para saber acompanhar as aprendizagens dos alunos;

d) preencher instrumentos de avaliação e acompanhamento das aprendizagens dos alunos;

e) selecionar e organizar sequências didáticas dinâmicas com o propósito de garantir a execução do **Programa**;

f) levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma;

IV - Professor de Apoio Administrativo-Pedagógico:

a) supervisionar e controlar o estoque de material de consumo de acordo com a necessidade pedagógica apresentada pelos docentes, além de providenciar a sua requisição e distribuição;





GABINETE DO PREFEITO

- b) organizar os ambientes de modo que os espaços pedagógicos tenham as condições objetivas para o processo de ensino-aprendizagem;
- c) receber, manter e controlar a movimentação de materiais permanentes e pedagógicos necessários ao funcionamento do polo;
- d) controlar a entrada e a saída de alunos;
- e) articular o trabalho do Professor regente e do Professor de apoio, bem como acompanhar as frequências;
- f) ter conhecimentos didáticos para planejar as atividades;
- g) dominar conhecimento pedagógicos par asaber acompanhar as aprendizagens dos alunos;
- h) preencher instrumentos de avaliação e acompanhamento das aprendizagens dos alunos.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias

➔ **Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de abril de 2023.


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito



CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
10 / 04 / 20 23


Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.
Em 13 / 04 / 20 23

PRESIDENTE

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
20 / 04 / 20 23


Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.
Em 20 / 04 / 20 23

PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

Wend
CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

10 / 04 / 20 23

Ofício nº 100 / 2023

Jaboatão dos Guararapes, 10 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Presidente
Vereador **ADEILDO PEREIRA LINS**
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes
Jaboatão dos Guararapes – PE

Assunto: **Projeto de Lei - Cria o Programa Jaboatão Prepara, institui Gratificação específica a ser concedida aos Professores da Rede Pública Municipal com atuação no Programa, e dá outras providências**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo, o **PROJETO DE LEI** que **Cria o Programa Jaboatão Prepara, institui Gratificação específica a ser concedida aos Professores da Rede Pública Municipal com atuação no Programa, e dá outras providências** e a respectiva **MENSAGEM**.

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
10 / 06 / 2023


MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 10 / 2023

EMENTA: Cria o Programa Jaboatão Prepara, institui Gratificação específica a ser concedida aos Professores da Rede Pública Municipal com atuação no Programa, e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, dispõe sobre a criação o **Programa Jaboatão Prepara**, institui Gratificação específica a ser concedida aos Professores da Rede Pública Municipal com atuação no Programa, e dá outras providências.

O Jaboatão Prepara é um curso preparatório para ingresso dos estudantes do Município dos 9º anos das Escolas Técnicas Estaduais e Institutos Federais de Educação que contribui para a melhoria dos resultados das avaliações externas como o SAEPE (Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco) e PROVA BRASIL, referentes aos indicadores IDEPE (Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco) e IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica).

As aulas acontecem aos sábados, no horário das 8h às 12h, em seis polos de estudos, ministradas por uma equipe de professores e coordenadores qualificados, que receberão gratificação para tanto.

O impacto financeiro, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, corresponde ao valor mensal de R\$ 99.997,30 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos), com encargos., como pode ser visto no quadro em anexo.

Quanto ao limite prudencial com despesas de pessoal em decorrência da gratificação proposta, o impacto será de 0,06% (seis centésimos por cento), totalizando um comprometimento de 51,41% (cinquenta e um e quarenta e um centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida, no final de 2023, considerando toda as despesas projetadas da mesma natureza.





GABINETE DO PREFEITO

Diante do exposto, espero dessa Casa Legislativa o pleno apoio à proposta que ora submeto à sua análise e aprovação.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de abril de 2023.


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 10/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação, e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, o Projeto de Lei n.º 10/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “**CRIA O PROGRAMA JABOATÃO PREPARA, INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA A SER CONCEDIDA AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ATUAÇÃO NO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, lido em Reunião Ordinária, no dia 10 de Abril de 2023, para análise e parecer das Comissões, e posteriormente, apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa Municipal.

2 – ANÁLISE:

O Projeto de Lei visa instituir gratificação específica para os professores que irão ministrar o curso preparatório para o ingresso dos estudantes do Município, que estejam cursando o 9º Ano nas Escolas Técnicas Estaduais e Institutos Federais de Educação, preparando os alunos para melhoria dos resultados das avaliações externas como SAEPE e PROVA BRASIL. Quanto ao impacto financeiro verificamos que o Projeto está em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

3 – CONCLUSÃO:

sendo assim: Decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto na íntegra.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
20 / 04 / 2023

É O NOSSO PARECER, ao Projeto de Lei n.º 10/2023, do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: Jailton Batista Cavalcanti
- Presidente -

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra
- Relator -

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Membro -

Vereador: Manoel Pereira da Costa
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 10/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação, e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, o Projeto de Lei n.º 10/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “**cria o Programa Jaboatão Prepara, Institui Gratificação Específica a ser concedida aos professores da rede pública municipal com atuação no programa, e dá outras providências**”, lido em Reunião Ordinária, no dia 10 de Abril de 2023, para análise e parecer das Comissões, e posteriormente, apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa Municipal.

2 – ANÁLISE:

O Projeto de Lei visa instituir gratificação específica para os professores que irão ministrar o curso preparatório para o ingresso dos estudantes do Município, que estejam cursando o 9º Ano nas Escolas Técnicas Estaduais e Institutos Federais de Educação, preparando os alunos para melhoria dos resultados das avaliações externas como SAEPE e PROVA BRASIL. Quanto ao impacto financeiro verificamos que o Projeto está em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

3 – CONCLUSÃO:

sendo assim: Decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto na integra.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
30 / 04 / 2023

É O NOSSO PARECER, ao Projeto de Lei nº. 10/2023, do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: Jailton Batista Cavalcanti
- Presidente -

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereador: Carlos Alberto Bezerra
- Relator -

Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Membro -

Vereador: Manoel Pereira da Costa
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Requerimento nº. 324 /2023.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
10 / 04 / 20 23


Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
20 / 04 / 20 23


Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requeiro à Mesa ouvido o Plenário seja feito o pedido de **DISPENSA DE INTERSTÍCIO**, para o **Projeto de Lei 10/2023, EM REGIME DE URGÊNCIA**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo assunto “**CRIA O PROGRAMA JABOATÃO PREPARA, INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIFICA A SER CONCEDIDA AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ATUAÇÃO NO PROGRAMA. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**” Amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de Abril de 2023.


- Vereador -